



## ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

### Ao Superintendente Estadual de Compras e Licitações da SUPEL

## DESPACHO

O(A) Pregoeiro(a) / Presidente(a), em uso de suas atribuições, conforme determinação na Orientação Técnica nº 05/GAB/SUPEL de 15 de dezembro de 2011, informa:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
<b>1.1. Nº Processo</b>	0025000481202370
<b>1.2. Nº Procedimento</b>	PE 00319/2023
<b>1.3. Órgão</b>	SEAGRI - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária
<b>1.4. Objeto</b>	Registro de preço para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ARP para uso da Secretaria de Estado da Agricultura, seus respectivos Fundos, Emenda Parlamentar Estadual e principalmente em atendimento aos Convênios Federais conforme demanda (936905/2022-Ministério da Defesa (ID, 0035657159) - proposta nº 030776/2022 id.0035657159) e futuras propostas, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.
<b>1.5. Sistema de Compras</b>	ComprasNet
<b>1.6. Situação Final</b>	Concluído

2. IMPUGNAÇÕES	
<b>2.1. QTD</b>	<b>2.1. PROVIDÊNCIAS TOMADAS E DECIDIDAS</b>
1	A SEAGRI RO, por meio do NECTR, se manifestou (0040066861): "(...) item 21 - TRITURADOR DE CAPOEIRA Resposta: Esta secretaria espera adquirir equipamento com as especificações técnicas que sejam compatíveis para o manuseio a Tratores com potência acima de 70 CV, sabemos que no mercado existem modelos de Trituradores de categoria leve e de categoria pesada, onde informamos que a descrição solicitada foi construída afim de adquirir um equipamento robusto e que seja compatível com os Tratores adquiridos por esta secretaria em anos anteriores e que melhor atenda as atividades desenvolvidas no campo. Informamos ainda que existem sim modelos de Trituradores disponíveis no mercado, a ex. modelos TP-300, TP-400, Tritton 3000, STR 2200 F, STR 2200 D, entre outros. Salientamos que as características do equipamento conforme descritas no TR é a que melhor atende e não restringem a competitividade, conforme a variedade de modelos citadas a acima, e que e os fornecedores deverão ofertar produtos com EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, ou seja os modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR" , "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. (...) Permanece inalterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em conformidade ao disposto no Artigo 22 do Decreto Estadual 26.182/2021 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão: Data de Abertura: 28/07/2023 às 10h00min (horário de Brasília – DF). Endereço: no site de licitações <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO. Dê ciência à Impugnante, via e-mail, bem como aos interessados, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia <a href="http://www.rondonia.ro.go.br/supel">www.rondonia.ro.go.br/supel</a> . Publique-se. Porto Velho/RO, 18 de julho de 2023. Bianca Matias de Souza Pregoeira Substituta/SUPEL Mat. 300178873
2	A SEAGRI RO, por meio do NECTR, se manifestou (0040318853): "(...) A) COLHEDORA DE FORRAGEM UMA LINHA – ITEM 01 Neste caso, a descrição menciona-se dois tipos de transmissão para um mesmo equipamento sendo necessário a clareza na especificação, transmissão "a" ou transmissão "b", além de requerer uma potência de acionamento que nenhuma marca atual do mercado atualmente possui. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395). Para confirmar citaremos COMO EXEMPLO que 2 dos 3 modelos informados possuem em seus prospectos o item questionado (Id. 0040324442 e 0040324513), constatando que o requerente não se atentou para averiguar o catálogo dos itens informados, pois quando se trata de análise de especificações se faz necessário analisar detalhes do implemento. Inclusive aproveitamos os links informados pelo requerente para acessar a página e fazer o downloads. Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR" , "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às característica do referido equipamento, atestando-os. Ademais, ao analisar o mercado consumidor, verificou-se que possui mais de 04 empresas fornecedoras que atendem a demanda técnica solicitada, sendo que tal afirmativa poderá ser corroborada através do Quadro Estimativo de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - SUPEL-GEGEAP (Id. 0038026469). B) COLHEDORA DE FORRAGEM AREA TOTAL – ITEM 02 Neste item novamente, há a solicitação de dois tipos de transmissão para um mesmo equipamento sendo necessário a clareza na especificação, transmissão "a" ou transmissão "b", além de requerer uma potência de acionamento que nenhuma marca atual do mercado atualmente possui. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395) Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR" , "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às característica do referido equipamento, atestando-os. Ademais, ao analisar o mercado consumidor, verificou-se que possui mais de 03 empresas fornecedoras que atendem a demanda técnica solicitada, sendo que tal afirmativa poderá ser corroborada através do Quadro Estimativo de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - SUPEL-GEGEAP (Id. 0038026469). C) – PLANTADEIRA ADUBADEIRA - ITEM 12 Neste item, utilizando do artifício de "com as seguintes especificações mínimas", há o direcionamento claro para a marca Vence tudo Modelo PA 5000, que de maneira nítida é a única marca que atende a especificação em sua plenitude. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395). Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR" , "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às característica do referido equipamento, atestando-os. Ademais, ao analisar o mercado consumidor, verificou-se que possui mais de 04 empresas fornecedoras que atendem a demanda técnica solicitada, sendo que tal afirmativa poderá ser corroborada através do Quadro Estimativo de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - SUPEL-GEGEAP (Id. 0038026469). D) – CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE - ITEM 14 Neste item, houve um equívoco na junção das especificações, pois no mercado atual, não existem indústrias de carretas que possuam um "sistema de sirene de segurança na marcha ré" sendo que o sistema de sirene de segurança está, na verdade, localizado no próprio trator. A falta de implementação desse sistema de sirene de segurança na marcha ré diretamente na carreta se deve principalmente a algumas razões técnicas e de segurança. Em suma, não há no mercado marcas de carretas com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado diretamente à carreta porque isso é contrário as práticas comuns de design e segurança em veículos. O sistema de sirene de segurança vem instalado nos tratores mais modernos para garantir a responsabilidade do operador e assegurar um controle preciso e adequado durante as manobras de marcha ré. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395) Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR" , "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às característica do referido equipamento, atestando-os. Ademais, ao analisar o mercado consumidor, verificou-se que possui mais de 04 empresas fornecedoras que atendem a demanda técnica solicitada, sendo que tal afirmativa poderá ser corroborada através do Quadro Estimativo de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - SUPEL-GEGEAP (Id. 0038026469). E) – GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28X20X4,50MM – ITEM 22 Neste item, utilizando do artifício de "com as seguintes especificações mínimas", há a observância que a única marca que atende as especificações solicitada é a marca Baldan, desta forma, impedindo a ampla concorrência, um dos princípios básicos da licitação. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395) Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR" , "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às característica do referido equipamento, atestando-os. Ademais, ao analisar o mercado consumidor, verificou-se que possui mais de 04 empresas fornecedoras que atendem a demanda técnica solicitada, sendo que tal afirmativa poderá ser corroborada através do Quadro Estimativo de Preços elaborado pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços - SUPEL-GEGEAP (Id. 0038026469). F) – GRADE ARADORA – ITEM 23 No item 23, na mesma situação do item 22, utilizando do artifício de "com as seguintes especificações mínimas", há a observância que a única marca que atende, em completude, as especificações solicitada é a marca Baldan, desta forma, impedindo a ampla concorrência e a igualdade de participação, dois dos princípios básicos da licitação. Reiteramos a resposta (Id. 0039956395) Não vislumbramos necessidade de alterar, pois a descrição contida no TR são MÍNIMAS, modelos com tecnologia "IGUAL ou SUPERIOR" , "ou equivalente", "ou similar", ou "de melhor qualidade" ao exigido, serão amplamente aceitos. Deve-se frisar então que a especificação prevista no edital conta com o poder discricionário deste ente, que vem de encontro com o anseio de uma contratação mais vantajosa para o Estado, e ainda acompanhada de outros requisitos importantes, dentre eles, qualidade, garantia e economicidade. É salutar afirmar que as características do Implemento se deu após vários estudos sendo posteriormente submetido à apreciação da área técnica dos Ministérios, para análise das descrições, que por sua vez também realizou pesquisas quanto às característica do referido equipamento, atestando-os. OBS: RESPOSTA NA ÍNTEGRA NO SITE DA SUPEL

**3. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS**

<b>3.1. QTD</b>	<b>3.2. CNPJ</b>	<b>3.3. EPP/ME</b>	<b>3.4. RO</b>
1	78.056.272/0001-09	NÃO	NÃO
2	34.026.911/0001-00	SIM	NÃO
3	03.497.536/0001-52	NÃO	NÃO
4	45.769.285/0001-68	SIM	NÃO
5	10.453.573/0001-24	NÃO	NÃO
6	11.157.097/0001-67	SIM	NÃO
7	54.224.423/0001-14	NÃO	NÃO
8	33.418.107/0001-03	SIM	NÃO
9	05.825.524/0001-35	NÃO	NÃO
10	92.264.472/0001-70	NÃO	NÃO
11	10.408.092/0001-05	NÃO	NÃO
12	50.770.391/0001-00	SIM	NÃO
13	04.742.267/0001-05	NÃO	NÃO
14	37.984.150/0001-97	SIM	NÃO
15	46.603.487/0001-06	SIM	NÃO
16	49.461.961/0001-92	SIM	NÃO
17	62.227.640/0001-96	NÃO	NÃO
18	49.393.549/0001-82	NÃO	NÃO
19	33.643.949/0001-69	SIM	NÃO
20	92.823.764/0001-03	SIM	NÃO
21	26.246.234/0001-07	SIM	NÃO
22	10.732.150/0001-43	SIM	NÃO
23	02.464.226/0001-79	SIM	NÃO
24	43.171.663/0001-81	SIM	NÃO
25	43.287.386/0001-77	SIM	NÃO
26	21.744.769/0001-94	NÃO	NÃO
27	11.097.671/0001-39	NÃO	NÃO
28	72.006.968/0001-36	NÃO	NÃO
29	10.304.614/0001-10	NÃO	NÃO
30	30.689.266/0001-54	SIM	NÃO
31	22.881.858/0001-45	NÃO	NÃO
32	08.563.964/0001-50	SIM	NÃO
33	10.303.297/0001-18	NÃO	NÃO
34	19.614.838/0001-01	NÃO	NÃO
35	06.951.836/0001-58	SIM	NÃO
36	24.758.964/0001-61	NÃO	NÃO
37	27.915.895/0001-40	SIM	NÃO
38	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO
39	21.548.780/0001-89	SIM	NÃO
40	03.881.622/0001-64	NÃO	NÃO
41	41.389.018/0001-04	SIM	NÃO
42	65.676.249/0001-67	NÃO	NÃO
43	20.785.575/0001-74	SIM	NÃO
44	03.614.482/0001-68	NÃO	NÃO
45	34.124.663/0001-30	SIM	NÃO
46	04.939.426/0001-66	SIM	NÃO
47	22.566.110/0001-58	SIM	NÃO
48	03.552.842/0001-44	NÃO	NÃO
49	03.138.598/0001-78	SIM	NÃO
50	11.281.914/0001-94	SIM	NÃO

**4. EMPRESAS COM PROPOSTAS RECUSADAS**

Nenhuma Empresa

5. EMPRESAS HABILITADAS			
5.1. QTD	5.2. CNPJ	5.3. EPP/ME	5.4. RO
1	78.056.272/0001-09	NÃO	NÃO
2	34.026.911/0001-00	SIM	NÃO
3	03.497.536/0001-52	NÃO	NÃO
4	45.769.285/0001-68	SIM	NÃO
5	10.453.573/0001-24	NÃO	NÃO
6	11.157.097/0001-67	SIM	NÃO
7	54.224.423/0001-14	NÃO	NÃO
8	33.418.107/0001-03	SIM	NÃO
9	05.825.524/0001-35	NÃO	NÃO
10	92.264.472/0001-70	NÃO	NÃO
11	10.408.092/0001-05	NÃO	NÃO
12	50.770.391/0001-00	SIM	NÃO
13	04.742.267/0001-05	NÃO	NÃO
14	37.984.150/0001-97	SIM	NÃO
15	46.603.487/0001-06	SIM	NÃO
16	49.461.961/0001-92	SIM	NÃO
17	62.227.640/0001-96	NÃO	NÃO
18	49.393.549/0001-82	NÃO	NÃO
19	33.643.949/0001-69	SIM	NÃO
20	92.823.764/0001-03	SIM	NÃO
21	26.246.234/0001-07	SIM	NÃO
22	10.732.150/0001-43	SIM	NÃO
23	02.464.226/0001-79	SIM	NÃO
24	43.171.663/0001-81	SIM	NÃO
25	43.287.386/0001-77	SIM	NÃO
26	21.744.769/0001-94	NÃO	NÃO
27	11.097.671/0001-39	NÃO	NÃO
28	72.006.968/0001-36	NÃO	NÃO
29	10.304.614/0001-10	NÃO	NÃO
30	30.689.266/0001-54	SIM	NÃO
31	22.881.858/0001-45	NÃO	NÃO
32	08.563.964/0001-50	SIM	NÃO
33	10.303.297/0001-18	NÃO	NÃO
34	19.614.838/0001-01	NÃO	NÃO
35	06.951.836/0001-58	SIM	NÃO
36	24.758.964/0001-61	NÃO	NÃO
37	27.915.895/0001-40	SIM	NÃO
38	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO
39	21.548.780/0001-89	SIM	NÃO
40	03.881.622/0001-64	NÃO	NÃO
41	41.389.018/0001-04	SIM	NÃO
42	65.676.249/0001-67	NÃO	NÃO
43	20.785.575/0001-74	SIM	NÃO
44	03.614.482/0001-68	NÃO	NÃO
45	34.124.663/0001-30	SIM	NÃO
46	04.939.426/0001-66	SIM	NÃO
47	22.566.110/0001-58	SIM	NÃO
48	03.552.842/0001-44	NÃO	NÃO
49	03.138.598/0001-78	SIM	NÃO
50	11.281.914/0001-94	SIM	NÃO

6. EMPRESAS QUE DESCUMPRIRAM O ART. 7 DA LEI 10.520/2002			
Nenhuma Empresa			

7. PROPOSTAS VENCEDORAS							
7.1. QTD	7.2. ITEM	7.3. CNPJ	7.4. EPP/ME	7.5. RO	7.6. VAL. ESTIMADO	7.7. VAL. OBTIDO	7.8. DESCONTO FINAL
1	1	19.614.838/0001-01	NÃO	NÃO	6975653,0000	3930000,0000	43,66%
2	2	19.614.838/0001-01	NÃO	NÃO	8208525,6000	4808000,0000	41,43%
3	3	03.881.622/0001-64	NÃO	NÃO	20633333,0000	7140000,0000	65,40%
4	7	72.006.968/0001-36	NÃO	NÃO	1139167,6400	548600,0000	51,84%
5	11	10.453.573/0001-24	NÃO	NÃO	310658,9200	109999,7600	64,59%
6	12	11.097.671/0001-39	NÃO	NÃO	6901286,0000	4417000,0000	36,00%
7	15	41.389.018/0001-04	SIM	NÃO	1354239,1200	699400,0000	48,35%
8	16	92.264.472/0001-70	NÃO	NÃO	1000935,0000	368992,0000	63,14%
9	17	92.264.472/0001-70	NÃO	NÃO	902676,8400	508976,0000	43,61%
10	23	92.264.472/0001-70	NÃO	NÃO	2942102,8000	1149999,7600	60,91%
11	24	54.224.423/0001-14	NÃO	NÃO	19640000,0000	6736950,0000	65,70%
12	25	54.224.423/0001-14	NÃO	NÃO	19850000,0000	7350000,0000	62,97%
13	26	24.758.964/0001-61	NÃO	NÃO	19516667,0000	17900000,0000	8,28%
<b>VALORES TOTAIS</b>					<b>109375244,9200</b>	<b>55667917,5200</b>	

8. ITENS FRACASSADOS		
8.1. QTD	8.2. ITEM	8.3. ESPECIFICAÇÃO
1	4	Distribuidor calcário
2	5	Distribuidor calcário
3	6	Distribuidor calcário
4	8	Máquina picadeira ensiladeira
5	9	Sulcador
6	10	Sulcador
7	13	Plantadeira
8	14	Carreta
9	18	Veículo para transportar automovel , caminhao
10	19	Roçadeira agrícola
11	20	Perfurador solo
12	21	Triturador
13	22	Grade niveladora

9. INTENÇÕES DE RECURSOS						
9.1. QTD	9.2. ITEM	9.3. CNPJ	9.4. EPP/ME	9.5. RO	9.6. ACEITO	9.7. REJEITADO
1	3	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO	SIM	NÃO
2	5	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO	SIM	NÃO
3	6	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO	SIM	NÃO
4	8	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO	SIM	NÃO
5	10	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO	SIM	NÃO
6	12	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO	SIM	NÃO
7	13	34.124.663/0001-30	SIM	NÃO	SIM	NÃO
8	14	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO	SIM	NÃO
9	15	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO	SIM	NÃO
10	19	35.576.389/0001-00	SIM	NÃO	SIM	NÃO
11	24	49.393.549/0001-82	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
12	25	49.393.549/0001-82	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

10. TEMPO DECORRIDO DO CERTAME				
10.1. QTD	10.2. DT. INÍCIO	10.3. ATIVIDADE REALIZADA	10.4. DT. TÉRMINO	10.5. QTD DIAS
1	23/03/2023	Abertura de Processo e Autorização	28/03/2023	3
2	28/03/2023	Análise, Termo de Referência e SAMS	11/04/2023	10
3	13/04/2023	Análise Processual e Material do Termo de Referência	26/04/2023	9
4	26/04/2023	Adequações no Termo de Referência e Justificativas	27/04/2023	1
5	04/05/2023	Cotação de Preços e Quadro Comparativo	16/05/2023	8
6	16/05/2023	Elaboração de Instrumento Convocatório	23/05/2023	5
7	26/05/2023	Análise e Parecer Jurídico do Instrumento Convocatório	07/06/2023	8
8	23/06/2023	Cadastro de itens e Publicação do Aviso de Licitação	29/06/2023	4
9	05/07/2023	Pedido de Esclarecimentos/Impugnações e Publicação de Adiamento de Licitação	12/07/2023	5
10	13/07/2023	Adendo Modificador e Publicação	14/07/2023	1
11	14/07/2023	Impugnações e Exame de Impugnações	27/07/2023	9
12	28/07/2023	Abertura da sessão pública e Análise Técnica das Propostas	23/08/2023	18
13	30/08/2023	Abertura e Fechamento de Prazo para recurso	31/08/2023	1
14	04/09/2023	Elaboração de Relatório Parcial dos Itens 11, 15, 17 e 26	05/09/2023	1
15	06/09/2023	Aguardando prazos recursais: Peças Recursais 05/09/2023, Contrarrazões 11/09/2023 e Análise do(a) Pregoeiro(a) 18/09/2023	13/09/2023	5
16	15/09/2023	Manifestação acerca de recurso interposto - SEAGRI	03/10/2023	12
17	04/10/2023	TERMO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO	05/10/2023	1
18	06/10/2023	Decisão SUPEL-ASTEC	19/10/2023	9
19	20/10/2023	TERMO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Itens 01, 02, 04, 07, 09, 16, 18, 23	24/10/2023	2
20	25/10/2023	Decisão SUPEL-ASTEC - itens 01, 02, 04, 07, 09, 16, 18 e 23	27/10/2023	2
21	27/10/2023	RELATÓRIO FINAL PARCIAL dos itens 01, 02, 03, 07, 12, 16, 23, 24, 25.	31/10/2023	2
<b>TEMPO TOTAL DO CERTAME NA SUPEL</b>				<b>116</b>

**Observações:**

Desta forma, concluídos os trâmites desta Equipe e/ou CPL, submetemos os autos à apreciação superior.

Porto Velho-RO, 31/10/2023 09:07:36

**MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN**

Pregoeiro Oficial  
Matrícula 300114886

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**

Equipe Apoio  
Matrícula

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**

Equipe Apoio  
Matrícula

**BIANCA MATIAS DE SOUZA**

Equipe Apoio  
Matrícula